



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 466/2020 - GP.

Porto Ferreira, 03 de setembro de 2020.

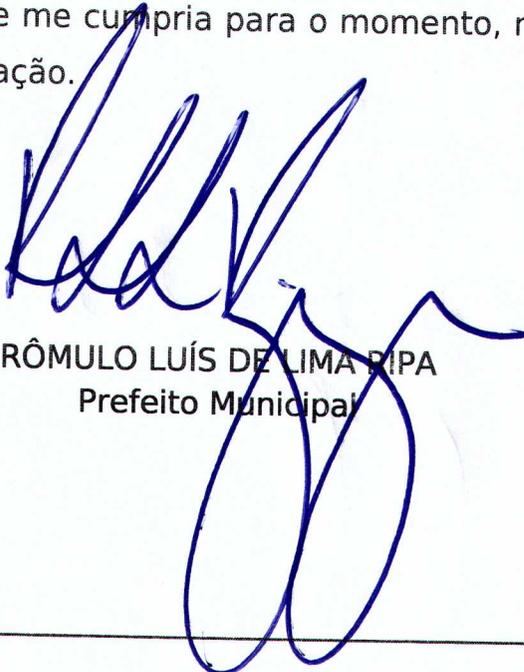
Exmo Sr.
JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI
D.D. Presidente da Câmara Municipal
Nesta;

Ref.: Requerimento nº 306/2020

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Sérgio Rodrigo de Oliveira, seguem anexas informações do Sr. Fábio Castelhana Franco da Silveira, Chefe de Gabinete.

Sendo o que me cumpria para o momento, renovo protestos de estima e consideração.


RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
Prefeito Municipal

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
GABINETE DO PREFEITO

Memorando nº 102/2020- GP.

Porto Ferreira, 03 de setembro de 2020.

À Sua Excelência o Senhor .
RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPPA
Prefeito Municipal de Porto Ferreira.

Excelentíssimo Prefeito,

Em atenção ao Requerimento nº 306/2020, de autoria do Nobre Vereador Sérgio Rodrigo de Oliveira, informo o que abaixo segue:

01. Não. Não existe decisão para promover tal "corte".
02. Prejudicado.
03. O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, realizou apontamentos nas contas da Administração Municipal, afirmando ser ilegal o pagamento do auxílio alimentação aos servidores inativos e pensionistas.

Entretanto, ciente e sabedora de que o auxílio alimentação, é fundamental para a manutenção das famílias dos servidores aposentados e pensionistas, a Administração Municipal, já apresentou recurso quanto aos apontamentos, assim como, também, fez o próprio Poder Legislativo, e o Nobre Vereador já teve ciência.

Atenciosamente,

FÁBIO CASTELHANO FRANCO DA SILVEIRA
CHEFE DE GABINETE